

PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

PORTARIA Nº 322/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, inciso IX da Lei Orgânica.

Considerando o despacho recebido do Diretor do Departamento de Obras e Serviços, datado em 29/07/2019, o qual almeja as providências cabíveis em relação ao servidor apontado no boletim de ocorrência nº. 512/2019 de 25/07/2019, bem como a natureza do fato;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar visa apurar a irregularidades praticadas por servidor e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

Considerando, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

Considerando, por fim, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar falta funcional cometida pelo servidor L.M.M, operador de máquina, matrícula nº. 10713, o qual, em tese, deixou de apreciar e transgrediu os deveres dos servidores previstos no artigo 141, incisos I, II, IX, artigo 142, inciso X, XIV, artigo 146, artigo 147, artigo 148, artigo 149, artigo 150, artigo 157 inciso I, IV, V, X e XIII todos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, Lei nº. 870/93.

Art. 2º Designar os servidores nomeados na Portaria nº. 148/2019, quais sejam, Paloma Contrucci de Albuquerque Ferreira, Paulo Roberto Dias Moralli e Rafael Ventura Tridande, respectivamente, presidente e membros da Comissão de Sindicância, para apurarem os fatos acima mencionados.

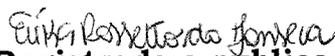
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, quando comprovada sua necessidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Cerqueira César, 13 de setembro de 2019.


JOSE CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL


Registrada e publicada nesta Secretaria
Erika Rossetto da Fonseca